



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## ATA DE REUNIÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 11h30, na Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente, realizou-se a Septuagésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), conduzida pelo seu presidente, Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, o Senhor Luis Gustavo Biagonni, e com a presença dos seguintes membros: o Sr. Eduardo Fortunato Bim, presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; e o Sr. Fernando César Lorencini, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Substituto). A) Propostas de Destinação: A.1) Plataforma Semi-Submersível P-65 (antiga SS-06). Processo de CA 02001.037959/2018-53. Parecer n.º 12/2019-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Nenhuma unidade de conservação é afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), a ser integralmente aplicado na unidade de conservação federal REBIO Poço das Antas, no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. A.2) Linha de Transmissão (LT) 500 kV Miracema - Sapeaçu e Subestações Associadas. Processo de CA: 02001.002061/2019-45. Parecer n.º 13/2019-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 6.590.572,99 (seis milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). A APA do Rio Preto é afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 6.590.572,99 (seis milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), na forma como segue: a) unidade de conservação estadual da Bahia: para a APA do Rio Preto (unidade afetada): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a critério do órgão gestor; b) unidades de conservação instituídas pela União: para o PARNA Nascentes do Rio Parnaíba: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a ESEC Serra Geral do Tocantins: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Boa Nova: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o REVIS Veredas do Oeste Baiano: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Chapada das Mesas: R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para o PARNA Chapada Diamantina: R\$ 1.340.572,99 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002. A.3) Desenvolvimento da Produção da Jazida de Tartaruga Verde e Jazida Compartilhada de Tartaruga Mestiça na Bacia de Campos. Processo de CA: 02001.015865/2018-23. Parecer n.º 44/2018-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 35.548.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais). Nenhuma unidade é afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 35.548.000,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil reais), a ser integralmente aplicado em unidades de conservação federais na forma como segue: para a REBIO Bom Jesus: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para a RESEX Extremo Norte do Tocantins: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para a RESEX Ipau Anilzinho: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o PARNA Aparados da Serra: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, segundo critério de excepcionalidade; para o MONA Trindade, Martim Vaz e Monte Columbia: R\$ 2.500.000,00 (cinco milhões de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o MONA São Pedro e São Paulo: R\$ 2.500.000,00 (cinco milhões de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o REVIS Ilha dos Lobos: R\$ 800.000,00

(oitocentos mil reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Guaricana: R\$ 2.438.400,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a REBIO Atol das Rocas: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Cassurubá: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Corumbau: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Mandira: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Canavieiras: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Acaú-Goiana: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, e 700.000,00 (setecentos mil reais), no âmbito do inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a FLONA Restinga de Cabedelo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Baía do Tubarão: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Itapetininga: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Arapiranga-Tromaí: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Marinha Gurupi-Piriá: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Marinha Arai-Peroba: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Marinha Caeté-Taperaçu: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a RESEX Mãe Grande de Curuçá: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para o PARNA Marinho dos Abrolhos: R\$ 3.109.600,00 (três milhões, cento e nove mil e seiscentos reais), no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.

A.4) Poliduto do Sistema de Escoamento Dutoviário de Álcool e Derivados (SEDA). Processo de CA: 02001.002588/2014-65. Parecer n.º 51/2018-DCOMP/DILIC. O valor da compensação ambiental foi calculado em R\$ 5.985.339,76 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos). O Parque Estadual de Porto Ferreira e a ARIE Matão de Cosmópolis são afetadas pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$ 5.985.339,76 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), na forma como segue: a) unidade de conservação estadual de São Paulo: para o Parque Estadual Porto Ferreira (unidade afetada): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a critério do órgão gestor; b) unidades de conservação instituídas pela União: para a ARIE Matão de Cosmópolis (unidade afetada): R\$ 100.000,00 (cem mil reais), aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a FLONA Ipanema: R\$ 389.737,83 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002, e R\$ 3.795.601,93 (três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa e três centavos), aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para a FLONA Capão Bonito: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aplicados no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para o PARNA Serra da Canastra: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), aplicados no inciso III do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.

B) Propostas de Aplicação: B.1) Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira - Pecém II. Processo de CA: 02001.003634/2018-77. Durante a 73ª Reunião Ordinária, o CCAF deliberou pela destinação de R\$ 7.962.463,33 (sete milhões, novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para unidades de conservação instituídas pela União, na forma como segue: para a APA SERRA DA IBIAPABA (unidade afetada), o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aplicação conforme o artigo 33, inciso III do Decreto n.º 4.340/2002; para a APA DELTA DO PARNAÍBA (unidade afetada), o valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para aplicação conforme o artigo 33, inciso III do Decreto n.º 4.340/2002 e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aplicação conforme o artigo 33, inciso V do Decreto n.º 4.340/2002; e o montante de R\$ 4.962.463,33 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para serem aplicados em unidades de conservação instituídas pela União. Assim, o CCAF delibera pela aplicação do montante de R\$ 4.962.463,33 (quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) em unidades de conservação instituídas pela União na forma como segue: para o PARNA Ubajara: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; para o PARNA Sete Cidades: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002; e para a RESEX Chapada Limpa: R\$ 3.462.463,33 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), no inciso I do artigo 33 do Decreto 4.340/2002.

C)

Encaminhamentos: C.1) Destinações para o PARNA Aparados da Serra e para o PARNA Serra Geral, unidades de conservação instituídas pela União. No contexto do empreendimento Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos (Etapa2): Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lula Sul - FPSO P-66, o ICMBio, em 10/09/2019 encaminhou o 758/2019-GABIN/ICMBIO, solicitando redestinação do montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do total destinado à REBIO União, e redistribui esse valor entre as unidades PARNA Aparados da Serra e PARNA Serra Geral, da seguinte forma: REBIO União - R\$ 5.111.353,77 (cinco milhões, cento e onze mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) para ações de regularização fundiária, conforme o inciso I do Artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002; PARNA Aparados da Serra - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para ações de regularização fundiária, conforme o inciso I do Artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002; PARNA Serra Geral - R\$ 22.195.529,84 (vinte e dois milhões, cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) para ações de regularização fundiária, conforme o inciso I do Artigo 33 do Decreto nº 4.340/2002; O CCAF delibera que os recursos destinados às unidades de conservação federais PARNA Aparados da Serra e PARNA Serra Geral poderão ser executados em quaisquer das duas unidades, independente de qual tenha sido a destinação original, tendo em vista se tratarem de unidades contíguas e geridas pela mesma equipe, configurando-se, portanto, como uma única unidade territorial. C.2) Encerramento: Em razão do adiantado da hora, a reunião foi encerrada, restando deliberação para os seguintes empreendimentos previstos em pauta: Aplicação. Linha de Transmissão Foz do Chapecó - Pinhalzinho 2, C1; Exploração de material biodetrítico marinho no Maranhão; Contorno Rodoviário De Florianópolis; FPSO P-66 - DP de Lula Sul - Etapa 2 do Pré-Sal; Atividade de Produção e Escoamento Petróleo e Gás Polo Pré-Sal, Bacia de Santos - Etapa 2 Instalação FPSO BW São Vicente TLD Iara; Atividade de Produção e Escoamento Petróleo e Gás Polo Pré-Sal, Bacia de Santos - Etapa 2 Instalação FPSO BW São Vicente TLD Iara; Gasoduto Lula Norte - Lula Sul E Lula Extremo Sul; Redestinação. Gasoduto Cabiúnas – Vitória (GASCAV); UTE Pampa Sul; LT em Corrente Contínua (CC) 800 kV Xingu - Terminal Rio e Instalações Associadas. Esses itens serão submetidos à deliberação em reunião futura, em data e horário a serem definidos. Apreciados parte dos itens da pauta proposta, a reunião foi encerrada às 13h05 do dia 05/02/2020, da qual eu, Eduardo Fortunato Bim, Presidente do Ibama, lavrei esta ATA de Reunião, que segue assinada por todos os membros do CCAF participantes da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 27/04/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Biagioni, Secretário-Executivo**, em 28/04/2020, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Gorge Cerqueira, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7482647** e o código CRC **C7B7A309**.